

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.192.260/0001-71

QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICIPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **DANIELLE DE CASTRO MARCOLINO 09442019627**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.443.886/0001-40, com sede na Rua João Pretinho nº 51, no Distrito de São Brás de Minas do Município de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Ranor de Jesus Ferreira portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.245.205 SSP/MG e inscrito no CPF nº 080.223.066-06, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 039/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Clausula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até 31.12.2020, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

**Cláusula 2ª** - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4°, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 3ª** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE LAGAMAR José Alves Filho - Prefeito Municipal -		DANIELLE DE CASTRO MARCOLINO 09442019627 Ranor de Jesus Ferreira CNPJ: 17.443.886/0001-40
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome: CPF:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.192,260/0001-71

QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR.

De um lado o **MUNICIPIO DE LAGAMAR - MG** com inscrição no CNPJ sob o nº 18.192.260/0001-71, com sede administrativa na Praça Magalhães Pinto nº 68, Bairro Centro, Lagamar - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Goiás nº 57, Bairro Centro nesta cidade de Lagamar - MG, portador da Cédula de Identidade nº MG - 226.926 SSP/MG e CPF nº 287.829.096-87 ora **Contratante**, e de outro a empresa **WELLINGTON JOSE RODRIGUES 06305703612**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.355.081/0001-45, com sede na Rua Ituiutaba nº 105, no bairro Brasil nesta cidade de Lagamar - MG, a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Wellington José Rodrigues portador da Cédula de Identidade nº MG - 12.656.786 SSP/MG e inscrito no CPF nº 063.057.036-12, acordam celebrar o termo de aditamento ao Contrato n.º 040/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que os serviços prestados pela Contratada são necessários à Administração Pública, e que devem ser prestados sem interrupção ante a sua imprescindibilidade, observando que a presente prorrogação, possui amparo legal e não contraria os princípios norteadores da Administração Pública;

Clausula 1ª - Fica neste termo aditivo prorrogado o prazo de validade do contrato pelo período de 12 (doze) meses, estabelecendo, portanto, que o presente contrato terá validade até 31.12.2020, quando então, caso não haja nova renovação, perderá toda a sua eficácia.

**Cláusula 2**<sup>a</sup> - Fundamentação Legal: art. 167, II da CF, artigo 57 caput, inciso II e § 4°, e art. 65, II, alínea d da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula 3ª** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições fixadas no contrato supracitado, em conjunto com este, se tornando um só documento para um só efeito.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE LAGAMAR  José Alves Filho - Prefeito Municipal -		WELLINGTON JOSE RODRIGUES 06305703612 Wellington José Rodrigues CNPJ: 17.355.081/0001-45
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome: CPF:	